



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

2488 / 20

**CÓPIA**

### PROJETO DE LEI N° 005 DE 20 DE MAIO DE 2020

#### “CAMPO MAGRO MAIS LIMPA”

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 20/05/20

José Bento  
Secretário

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 733 DE 2012 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE DISPÕE:

**Art. 1º.**: Acrescenta o parágrafo único ao artigo Art. 21 da Lei Municipal nº. 733 de 19 de abril de 2012, com a seguinte redação:

*Art. 21.:*

...

**Parágrafo Único.:** A Prefeitura deverá regulamentar o histórico de multas aplicadas e suas reincidências utilizando um cadastro interno de controle informatizado.

**Art. 2º.**: Acrescenta o artigo Art. 37-A na Lei Municipal nº. 733 de 19 de abril de 2012, com a seguinte redação:

**Art. 37-A.:** Fica o Poder Executivo comprometido a informar e conscientizar a população no que tange a separação correta dos resíduos através de:

- I – Palestras sobre a importância da destinação correta dos resíduos sólidos;
- II – Oficinas para melhor aproveitamento dos resíduos orgânicos e reaproveitamento dos resíduos recicláveis;
- III – Informações gerais a respeito de políticas públicas de conscientização e separação dos resíduos sólidos;

**Art. 3º.**: Acrescenta o artigo Art. 41-A na Lei Municipal nº. 733 de 19 de abril de 2012, com a seguinte redação:

Recebi/retirei os documentos em:

03 / 06 / 2020

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR  
Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunicipaldecampomagro@gmail.com

Adriano



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 41-A:** As penalidades previstas neste capítulo, serão formalizadas através de auto de infração, contendo as seguintes informações

I - Local, data e hora da lavratura;

II - Qualificação do autuado;

a- O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento do inciso.

III - A descrição do fato constitutivo da infração;

IV - O dispositivo legal infringido;

V - A identificação do agente atuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula (identificação);

VI - A assinatura do autuado.

a- Em caso de recusa, o agente deverá constar da certidão o motivo, sendo que o prazo para resposta do autuado será contado da lavratura da certidão.

**Art. 4º.:** Acrescenta o artigo Art. 41-B na Lei Municipal nº. 733 de 19 de abril de 2012, com a seguinte redação:

**Art. 41-B.:** Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

**Art. 5º.:** O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias disciplinando e adotando todas as medidas necessárias para regulamentação da presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR  
Fone (41) 3677-1253 | E-mail: [camaramunicipaldecampomagro@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecampomagro@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º.**: As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.**: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de maio de 2020.

Aprovado em

Discussão

Por

unanimidade

Sala das Sessões,

02 Jui

2020/

A blue ink signature of Adeílson Gordo, the President of the Chamber, is placed over the text.

ADEÍLSON GORDO

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva garantir que os locais públicos e coletivos do Município de Campo Magro mantenham-se *mais limpos* para as presentes e futuras gerações, que terão o privilégio de usufruir destes espaços, da natureza e de todo meio ambiente ecologicamente equilibrado, como um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Diante da relevância dos direitos tratados na presente propositura legal, conclamo meus pares, e Nobres Édis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Campo Magro, 20 de maio de 2020.

A black ink signature of Adeílson Gordo, the President of the Chamber, is placed over the text.

ADEÍLSON GORDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR**  
**Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunicipaldecampomagro@gmail.com**